

4º Termo Aditivo ao Contrato de Transporte Escolar

Termo Aditivo nº 84/2019
Contrato nº 50/2018
Pregão Presencial nº 12/2018
Processo Licitatório nº 28/2018

Aditivo ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar a ser executado em regime de empreitada por preço global (Itinerário I - Linha Mito/Santa Terezinha).

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99, situado à Rua Porto Alegre, nº 591, representado neste ato pelo Vice-Prefeito em Exercício, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SONIA TERESINHA LEAL DOS SANTOS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.029.137/0001-34, localizada na Rua Rio Grande, nº 630, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cecília do Sul/RS, CEP 99.952-974, neste ato representada pela empresária Sra. **Sonia Teresinha Leal dos Santos**, portadora do CPF nº 943.414.430-20, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado em 15 de junho de 2018, resolvem celebrar o presente Aditivo, regido pelas disposições legais, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Conforme previsto na Lei, e na **Cláusula Segunda** do instrumento original as partes resolvem celebrar a prorrogação contratual, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste termo se inicia no dia **31 de dezembro de 2019**, se encerrando no dia **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Segundo - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul-RS, 26 de dezembro de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Vice-Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Sonia Teresinha Leal dos Santos - ME
CNPJ nº 18.029.137/0001-34
Sonia Teresinha Leal dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____